

## ELEIÇÕES GERAIS – TRIÊNIO 2023/2025

### COMUNIDADE OFICIAL

A Comissão Eleitoral, com prerrogativas estatutárias e fundamento nas disposições contidas no Capítulo V “DAS ELEIÇÕES”, artigo 37 parágrafo 4º, do Estatuto Social do SINDAUTO, visando tornar os trâmites e as exigências destas eleições gerais o mais simples e conhecido de todos os associados, resolve:

1. Publicar a **Cédula de autorização para votação** de sócio, que **deve ser preenchida pelo associado/sócio de CFC que não seja majoritário das cotas sociais**, para ter a anuência dos demais sócios para votar, conforme estabelecido nos incisos “a” e “b” do parágrafo segundo do artigo 37 do Estatuto Social do SINDAUTO.

1.1. A **Cédula de autorização para votação** devidamente preenchida e assinada, deve ser encaminhada juntamente com o contrato social atualizado do CFC e da Carteira Nacional de Habilitação – CNH dos sócios que compõem o quadro social do CFC, **exclusivamente para o email [eleicoes@sindautobahia.com.br](mailto:eleicoes@sindautobahia.com.br) até o dia 21 de Novembro de 2022.**

1.2. O **sócio majoritário de CFC não necessita enviar a Cédula de autorização para votação**, devendo apenas apresentar o contrato social atualizado do CFC e sua Carteira Nacional de Habilitação – CNH ou documento de identificação com foto, no dia da eleição para realizar o voto.

1.3. O **empresário que seja sócio de mais de um CFC somente poderá realizar um voto** independente da quantidade de CFCs que seja sócio e da quantidade de cotas sociais, não podendo o voto ser realizado por outro sócio, em razão da vinculação do CPF do mesmo empresário aos outros CFCs associados, conforme estabelecido no parágrafo terceiro do artigo 37 do Estatuto Social do SINDAUTO.

2. Publicar a lista de **CFCs aptos a votar** no pleito a ser realizado no dia **26.11.2022, (sábado)** das **09:00** horas às **16:00** horas, na sede do SINDAUTO, situada na Av. Tancredo Neves nº 969, Edf. Metropolitan Center, 8º andar, bairro do Caminho das Árvores, nesta capital, bem como através do voto realizado por meio eletrônico ou remoto, através de aplicativo, nos termos do art. 38 do Estatuto Social.

**3.** Notificar a Chapa concorrente às Eleições Gerais 2023/2025 para, querendo, a partir do dia 17/11/2019 (quinta-feira), indicar o fiscal e/ou advogado para acompanhamento da votação.

**4.** Para os fins previstos pelos dispositivos estatutários e publiquem-se a presente DECISÃO no site do SINDAUTO, tornando-a pública para conhecimento de todos os Centros de Formação de Condutores do Estado da Bahia filiados ao Sindicato.

Registrem-se, publiquem-se e intinem-se.

Salvador, 16 de Novembro de 2022.

---

Bel. José Antonio dos Santos Neto  
Presidente da Comissão Eleitoral 2022

---

Edilson Vitorino da Silva  
Membro da Comissão Eleitoral

---

Guilherme Barbosa de Oliveira  
Membro da Comissão Eleitoral